

**PROCESSO Nº 15.340/2021 - TJMA**

**CONVÊNIO Nº 0001/2022 – TJMA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís, Maranhão, CEP 65.010-905, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 044.880.083-72 e RG nº 058870812016-2/SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.527.341/0001-33, com sede na Rua Perdizes nº 05, Quadra. 37, Jardim Renascença, CEP 65075-340, São Luís (MA), doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor – Presidente, **ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 769.677.433-68 e RG nº 2497092-1 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante cláusulas, condições e obrigações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo judicial ou outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia.

1.1.1. Os Projetos de Pesquisa referidos na Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO** têm por finalidade a elaboração de estudos e pesquisas nas áreas de tecnologia de informação e comunicação, com uso de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas. Buscar-se-á, com o desenvolvimento dos projetos, estudar abordagens para automatizar a tramitação e tratamentos dos processos por meio de técnica de inteligência artificial, para o desenvolvimento de aplicações no âmbito do sistema de informações do judiciário.

1.1.2. Para a consecução dos objetivos, a **CONVENENTE** concederá bolsa de pesquisa aos pesquisadores selecionados por meio de Edital em conformidade com o Plano de Trabalho (**ANEXO I**) do presente instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objetivo e etapas de execução dos Projetos, com os respectivos cronogramas, bem como a programação de desembolso, consta do Plano de Trabalho, (Anexo I) do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente **CONVÊNIO** serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1. As ações relacionadas à execução das atividades, objeto deste **CONVÊNIO**, dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes no Projeto Básico.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Para o alcance do objeto deste **CONVÊNIO**, consoante especificado na Cláusula Primeira, ficam estabelecidas as seguintes obrigações a cada uma das partes:

### 4.1.1. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1.1.1. Fiscalizações das atividades executadas em sua área de atuação, com a intuito de verificar se estão sendo atingidos os objetivos propostos;

a) Transferir os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO**, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO**;

c) Apresentar relatórios parciais trimestrais de acompanhamentos da execução das ações do presente **CONVÊNIO**, conforme cronograma de entrega de produtos constantes no Plano de Trabalho;

d) Disponibilizar pessoal, infraestrutura e recursos financeiros necessários à consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

e) Verificar a exata aplicação dos recursos e avaliar os resultados;

f) Efetuar a publicação deste **CONVÊNIO** no Diário da Justiça eletrônico no prazo legal;

g) Aprovar as prestações de contas correspondentes aos desembolsos efetuados pela **CONVENENTE**;

h) Notificar a **CONVENENTE** imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou no que venha a extinguir o presente **CONVÊNIO**, ao qual tenha ou não dado causa;

i) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através de ofício circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do presente **CONVÊNIO**, conforme arbitra o artigo 3º da IN nº 18/2008-TCE;

j) Indicar mediante Portaria, os fiscais que atuarão como coordenadores gerais das ações contempladas acima, os quais ficarão responsáveis pela apresentação dos Relatórios



descritos no item “c”;

#### **4.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

- a) Utilizar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** exclusivamente para o custeio das despesas discriminadas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento, conforme expressamente indicado;
- b) Movimentar os recursos exclusivamente na conta única aberta para este fim;
- c) Assegurar que os recursos depositados na conta referida no item anterior sejam aplicados, no mínimo, de acordo com as taxas obtidas em operações financeiras no mercado, devendo o resultado de tal aplicação ser incorporado à mesma;
- d) Permitir ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle o acesso aos dados e controles relativos à aplicação dos recursos deste **CONVÊNIO**;
- e) Remeter bimestralmente ao **CONCEDENTE**, e quando solicitado extratos da conta a que se refere o item “c” desta cláusula;
- f) Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta sem a prévia anuência do **CONCEDENTE**;
- g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizada devidamente identificada com número do presente **CONVÊNIO**, o que deverá ficar à disposição;
- h) Permitir o acesso de representantes do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo ao qual este esteja subordinado a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos de fatos relacionados direta o indiretamente com o presente instrumento, com vistas ao acompanhamento e fiscalização de execução;
- i) Notificar ao **CONCEDENTE** imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou no que venha a extinguir o presente **CONVÊNIO**, ao qual tenha ou não dado causa;
- j) Na hipótese de irregularidade quanto à aplicação dos recursos ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste **CONVÊNIO**, restituir os valores utilizados indevidamente, acrescido de juros legais, incidentes sobre o montante a ser ressarcido, arcando, ainda em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, com todas as despesas suportadas pelo **CONCEDENTE**, inclusive honorários de advogado;
- k) Em caso de irregularidades cometidas pelos bolsistas contratados por meio de Edital, não há obrigação da **CONVENIENTE** de restituir quaisquer valores ao **CONCEDENTE**, se comprovado que, em havendo dano ao Erário, aquela adotou as medidas administrativas de ressarcimento em face do responsável;
- l) Restituir o valor transferido, acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação referida no item c e de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
  - 1. Quando não for executado o objeto na Cláusula Primeira;
  - 2. Após notificação, não apresentar a prestação de contas constante na Cláusula Doze – Da Prestação de Contas.

3. Quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento.

m) Informar ao **CONCEDENTE** quaisquer ocorrências de natureza ético-disciplinar que impossibilitem a permanência de membro da equipe de trabalho, procedendo à imediata substituição, respeitada a qualificação técnica exigida para a função.

n) Garantir o controle de acesso às bases de dados recebidas, impedindo a sua divulgação a terceiros sem prévia autorização do **CONCEDENTE**;

o) Elaborar e lançar o Edital de seleção pública dos bolsistas para execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **CONCEDENTE**, no valor de R\$ **196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)** para atender o período de vigência de 18 (dezoito) meses, será transferido mensalmente após a seleção do bolsista e vinculado a sua contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste **CONVÊNIO**, no valor de R\$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), será liquidada através da Nota de Empenho nº 2021NE00305-FERJ, e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO:02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 - GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA:339020 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Os partícipes nomearão servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONVÊNIO**, os quais serão responsáveis pela coordenação geral dos trabalhos, com vistas ao cumprimento das disposições nele contidas, em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei 8666/93 e outros dispositivos legais vigentes.

8.2. O acompanhamento a cargo do **CONVENENTE** será feita pelos servidores **MARK RENATO CAMPOS LIMA, MAT. 129429 (TITULAR)** e **FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA, MAT.195917 (SUBSTITUTO)**.

8.3. Os **PARTÍCIPIES** poderão a qualquer momento substituir os gestores e os responsáveis técnicos, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento (“AR”), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Aos gestores do **CONVÊNIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos **PARTÍCIPIES**.

8.5. O gestor do **CONVÊNIO** do **TJMA** apresentará relatórios parciais trimestrais de acompanhamentos da execução das ações do presente instrumento, conforme cronograma de entrega de produtos constante no Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento

8.6. Os gestores do **CONVÊNIO** anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. A gestão do **CONVÊNIO** não exclui e nem reduz a responsabilidade dos **PARTÍCIPIES** perante o Tribunal de Justiça do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo de Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS HUMANOS**

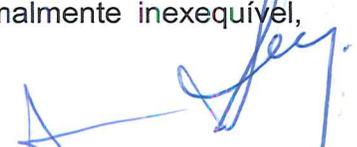
10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os **PARTÍCIPIES** deste **CONVÊNIO** e os bolsistas que a **CONVENENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. A denúncia ou rescisão deste **CONVÊNIO** poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.1.1. A eventual rescisão deste **CONVÊNIO** não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

11.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se as partes as responsabilidades pelas obrigações.



## CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas final deverá ser realizada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

## CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

13.1. O direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construído, respeitando o disposto na legislação pertinente pertencente ao **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

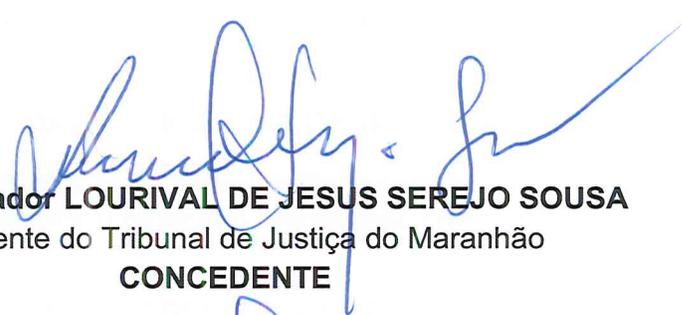
14.1. A Publicação do presente **CONVÊNIO** será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no Diário da Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61, da lei ° 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões ou litígios decorrentes do presente **CONVÊNIO**, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2022.



Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
**CONCEDENTE**



**ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente FAPEMA  
**CONVENENTE**

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Nome / Razão Social:</b> Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA				<b>CNPJ:</b> 05.023.045/0001-03	
<b>Endereço:</b> Praça Pedro II, SN, Centro					
<b>Cidade:</b> São Luís	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.010-905	<b>Telefone:</b> 3198-4500	<b>Fax</b>	
<b>Nome do Representante legal:</b> LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA				<b>CPF:</b> 044.880.083-72	
<b>Carteira de Identidade n°</b> 0588708/2016 -2/SSP/MA,	<b>Cargo:</b> Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão				

### 2. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

<b>Nome/Razão Social:</b> Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA				<b>CNPJ:</b> 05.527.341/0001-33	
<b>Endereço:</b> Rua Perdizes, n° 05, Qda 37, Jardim Renascença – São Luís (MA)					
<b>Cidade:</b> São Luís	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65010-650	<b>Telefone:</b> 2109-1400	<b>Fax</b>	
<b>Nome do representante legal:</b> ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS				<b>CPF:</b> 769.677.433-68	
<b>Carteira de Identidade n°</b> 2497092-1	<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

### 3. ESCOPO DO PROJETO

O objetivo do presente projeto é a execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo judicial ou outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia.

Abaixo estão descritas às áreas de interesse, que constituem o escopo deste projeto.

<b>Soluções de software com aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo judicial e outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia.</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> 02/2022	<b>Término:</b> 06/2023

**Objetivo:** Produção de agentes de software que utilizem Inteligência artificial e/ou automatização para análise e processamento de processos judiciais.

**Justificativa do Projeto:** O TJMA possui uma grande quantidade de processos judiciais em seu acervo, cujo processamento utilizando a abordagem da IA e Automação pode muito se beneficiar, tornando mais célere a tramitação dos processos e seu julgamento, com ganhos expressivos para a sociedade.

**Resultados Esperados:**

1. Projeto e implementação de agentes inteligentes para tramitação de processos
2. Homologação do funcionamento dos agentes no ambiente computacional do TJMA
3. Implantação dos agentes no ambiente computacional do TJMA
4. Elaboração de documentação das soluções
5. Capacitação da equipe de sistemas do TJMA na operação e manutenção dos agentes.

**4. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Titulação Mínima	Graduação	Área de Atuação	Quantidade	Mod.Valor E\$ 1,00	Valor Anual R\$ 1,00
Graduação	Ciência da Computação , Engenharia de Software, Engenharia da Computação , Sistemas de Informação e áreas afins	Projeto e desenvolvimento de agentes inteligentes, com uso de Inteligência Artificial e Automação.	4	2.500,00	120.000,00
Mestrado	Ciência da Computação Engenharia de Software, Engenharia da Computação Sistemas de Informação e áreas afins	Projeto e desenvolvimento de agentes inteligentes, com uso de Inteligência Artificial e Automação.	2	3.200,00	76.800,00





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Caso no decorrer da seleção haja a necessidade de transferência de uma área de atuação para outra, o **CONCEDENTE** deverá encaminhar justificativa à **CONVENENTE** requerendo a alteração.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa:	Concedente	Convenente	TOTAL
----------------------	------------	------------	-------

Especificação: Bolsa	R\$ 196.800,00		R\$ 196.800,00
Total	R\$ 196.800,00		R\$ 196.800,00

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (valores em R\$)

O desembolso será realizado por meio de descentralização de crédito, em 12 (doze) parcelas mensais à **CONVENENTE**, após a efetiva contratação do bolsista que executará a pesquisa, em conta específica criada para o Convênio.

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO

Tema	Atividade	Duração	
		Início	Término
Contratação dos pesquisadores	Abertura do edital e contratação dos pesquisadores	02/2022	06/2022
Definição do problema	Definição do(s) projeto(os) a serem desenvolvidos de acordo com problemas indicados pela administração.	1º/07/2022	15/07/2022
Definição do algoritmo	Desenvolvimento técnico das rotinas necessárias e modelos a serem aplicados no(s) projeto(s) definidos	16/07/2022	15/10/2022
Base de treinamento	Definição do conjunto de dados onde serão aplicados os algoritmos e modelos implementados	16/10/2022	15/11/2022
	Submissão da base de treinamento ao(s)		

Treinamento	modelo(s) definido(s) para o aumento de sua capacidade de acurácia	16/11/2022	15/02/2023
Validação e teste	Testes dos modelos para avaliação da capacidade de aprendizado.	16/02/2023	18/03/2023
Homologação	Homologação do projeto pela administração	19/03/2023	17/04/2023
Produção	Disponibilização do projeto em produção.	18/04/2023	18/05/2023
Operação assistida	Acompanhamento da operação e ajustes/correções	19/05/2023	17/06/2023

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União e do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

### Pede deferimento

São Luís 02/02/2022  
Local e Data

André Faust  
CONVENENTE

## 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

### Aprovado

São Luís (MA), 02/02/2022  
Local e Data

[Assinatura]  
CONCEDENTE